



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0794/2024.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024.

Processo nº: **0062523-02.2018.8.19.0038.**

Autora:

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2523/2018, elaborado em 15 de agosto de 2018 (fls. 75 a 81), no qual foi esclarecido o aspecto relativo à indicação - hipertensão arterial sistêmica (HAS), diabetes mellitus (DM), e ao fornecimento no âmbito do SUS, **clortalidona 50mg, bromazepam 6mg e vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg** (Galvus Met®); ao suplemento vitamínico **cálcio citrato malato + magnésio + vitamina D3 + vitamina K2** (Fixare®); e aos insumos **glicosímetro, fitas reagentes e lancetas**, para o tratamento da Autora.

No Parecer Técnico nº 2523/2018, foi sugerido a elaboração de um laudo médico, descrevendo as demais doenças e/ou comorbidades associadas ao uso do medicamento Bromazepam 6mg. A fim de possibilitar a este núcleo a análise sobre a pertinência clínica do medicamento em questão para o quadro da autora.

Acrescenta-se que após a emissão do referido parecer técnico, o Ministério da Saúde publicou foi publicado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do **diabetes mellitus tipo 2 (DM2)**, conforme Portaria SCTIE/MS nº 54, de 11 de novembro de 2020¹, e, por conseguinte, os seguintes medicamentos são fornecidos para o tratamento do **diabetes mellitus tipo 2** no SUS:

- A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu fornece os *hipoglicemiantes orais* cloridrato de metformina 500mg e 850mg (comprimido simples), glibenclamida 5mg, gliclazida 30mg, além das *insulinas* NPH e Regular.
- A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro fornece, por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CEAF), o inibidor do *cotransportador sódio-glicose 2 (SGLT2)* – dapagliflozina 10mg aos pacientes com DM2 com idade **igual ou superior a 65 anos** e doença cardiovascular estabelecida que não conseguiram controle adequado em tratamento otimizado com metformina e sulfonilureia².

Dessa forma, solicita-se ao (a) médico (a) assistente a emissão de novo documento médico com as informações referentes as demais doenças e/ou comorbidades associadas ao uso do medicamento Bromazepam 6mg e sobre a possibilidade de uso das alternativas terapêutica prevista no PCDT de DM2 frente ao medicamento **vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg** (Galvus Met®).

Após a emissão do parecer técnico supracitado, **cabe destacar que não foi acostado nenhum outro documento médico aos autos processuais.**

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SCTIE/MS nº 54, de 11 de novembro de 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 2. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20201113_pcdt_diabete_melito_tipo_2_29_10_2020_final.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2024.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SCTIE/MS nº 54, de 11 de novembro de 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 2. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20201113_pcdt_diabete_melito_tipo_2_29_10_2020_final.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2024.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Diante do exposto, não foram acrescentadas informações novas que modificasse as informações já apresentadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2523/2018, elaborado em 15 de agosto de 2018 (fls. 75 a 81).

Encaminha-se à **2ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu** do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLAVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02